

L E I N° 3.982, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

AUTOR: VEREADOR RUBENS ROCHA DE ANDRADE

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

INSTITUI O “DIA DO SKATISTA” E A “SEMANA MUNICIPAL DO SKATISTA” NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído “O dia Municipal do Skatista”, no âmbito do município de Angra dos Reis, a ser celebrado anualmente no dia 25 de julho.

Parágrafo único. Fica instituída “A Semana Municipal do Skatista”, no âmbito do Município de Angra dos Reis, a ser celebrada anualmente entre a quarta semana de julho e a primeira semana de agosto.

Art. 2º As referidas datas têm por finalidade:

- I- fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento do esporte no município;
- II- incentivar a criação de políticas públicas para o fortalecimento do esporte;
- III- criar espaços para os skatistas discutirem questões locais;
- IV- viabilizar, profissionalizar e apresentar alternativas para o esporte.

Parágrafo único. A Semana Municipal do Skatista poderá ser realizada pela Prefeitura de Angra dos Reis em parceria com outras entidades públicas, privadas e demais órgãos interessados.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 24 DE AGOSTO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

